



ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017.

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, Prefeito Municipal da Itaitinga/CE, usando as faculdades que lhes são permitidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município de Itaitinga e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **STENISLA MARIA CORDEIRO FREITAS**, ocupante do cargo de manipuladora de alimentos, ainda no estágio probatório, foi denunciada administrativamente no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar de nº 003/2017, onde foram rigorosamente colhidas provas acerca das condutas dissonantes dos deveres impostos aos servidores públicos, a ela atribuídas por seus superiores hierárquicos, as quais constam dos fólios do mencionado P.A.D.;

CONSIDERANDO que à nominada Servidora foi facultado todo o contraditório e a mais ampla defesa no curso do devido Processo Legal encimado, o qual seguiu integralmente o que reza o Estatuto dos Servidores Públicos de Itaitinga/CE (Lei Municipal nº 386/2010), assim como todas as outras normas legais e constitucionais pertinentes;

CONSIDERANDO que no bojo do Processo Administrativo aludido restaram plenamente confirmadas as infrações disciplinares atribuídas à Servidora, consoante relatório conclusivo da Comissão Processante e julgamento do Chefe do Executivo Municipal, os quais não foram impugnados pela Denunciada;

Abel Cercelino Rangel Junior



CONSIDERANDO que, por força do disposto no Artigo 37, §3º, c/c 6º, da Lei Municipal de nº 386/2010, a decisão no P.A.D. nº 003/2017 foi pela demissão da Servidora e que, nos termos do que dispõe o Artigo 210, §3º, do mesmo Estatuto Legal, cabe privativamente ao Prefeito Municipal aplicar as penalidades disciplinares que resultam em demissão de servidor público;

RESOLVE

I - **DEMITIR** a servidora **STENISLA MARIA CORDEIRO FREITAS**, manipuladora de alimentos, matrícula nº 1355988, inscrita no CPF sob o nº 977.154.683-04, com RG de nº 990103533-47 / SSP-CE, com fulcro no Artigo 37, §3º, c/c o seu 6º, da Lei Municipal de nº 386/2010, A PARTIR DA DATA DO JULGAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2017, OU SEJA, 11/08/2017;

II - Encaminhe-se cópia deste Ato Administrativo e do julgamento do Processo Administrativo de nº 003/2017 aos Excelentíssimos Senhores Secretários Municipais de Educação e Administração, para que proceda com as providências legais decorrentes deste Ato;

III - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, em 28 de Agosto de 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


CÍCERO BESERRA VIANA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO